

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.246 26/04/2017 16:10:38
Responsável: *DM*

PARECER Nº 017/17

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0013-2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer com Custeio da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no âmbito do Pró Santa Casa 2.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 0013/2017, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização legislativa para que o município possa celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, de acordo com os termos dispostos na Anexo Único do projeto, o qual traz a minuta do Termo de Convênio.

O objetivo do convênio é o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer com Custeio (material de consumo e prestação de serviço) da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no âmbito do Pró Santa Casa 2, conforme Plano de Trabalho que acompanha o convênio.

A Cláusula Quarta do Termo do Convênio estabelece que o valor global a ser repassado à Santa Casa é de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), sendo R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), sendo esse montante dividido em parcelas de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

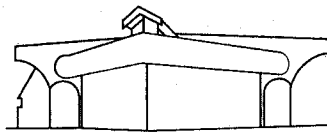
No que tange aos aspectos legais, o projeto de lei se enquadra no disposto no inciso VIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que prevê que a celebração de qualquer espécie de convênio entre o município e outro órgão se dará somente após autorização do Poder Legislativo.

Ademais, o projeto prevê que os efeitos da Lei serão retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto e não encontrar vícios que possam impedir sua tramitação, emito o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 0013-2017, em conformidade com o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de abril de 2017.

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Relator